



# Quadro informativo

## Pregão Eletrônico N° 90020/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (1)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (5)**

22/08/2024 21:23



01. Com base Lei N° 14.063/2020 que dispõe sobre o "uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes

públicos (...)", entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante e dessa forma dispensando também o envio de documentos em via física. Nosso entendimento está correto?

02. O item 9.4.2, do Edital, ressalta o prazo de até 5 dias úteis para a convocação para a prova de conceito e de 10 dias úteis para a finalização. Contudo segue correto o entendimento da possibilidade de prorrogação deste prazo de convocação e finalização, quando requerido pela empresa convocada, devidamente justificado

e aprovado pelo ente contratante. Segue correto este entendimento?

03. Ao analisar o termo de referência nos itens b) MONITOR COM CÂMERA e c) MONITOR SEM CÂMERA, não encontramos nenhuma obrigatoriedade que os monitores sejam do mesmo fabricante dos microcomputadores, então constatamos uma aparente inconsistência em relação às especificações do item a)

MICROCOMPUTADOR DO TIPO SMALL FORM FACTOR, que consta o seguinte:

"XII - Mouse Óptico:

6. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador, do teclado e do monitor."

"XI - Teclado:"

8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor."

Entendemos que o citado acima é apenas um vício de especificação no Termo Referencia, e entendemos que

esta exigência será reconsiderada, permitindo a oferta de monitores de fabricantes distintos dos microcomputadores. Essa medida possibilitará uma maior variedade de fabricantes e, conseqüentemente, melhores condições comerciais para a administração pública, ou seja, respeita o princípio da economicidade, além do também respeito da busca da melhor oferta, pois como dito anteriormente, mais empresas interessadas poderão apresentar ofertas. Nosso entendimento está correto?

04. Onde lê se no documento licitatório:

-----  
Avenida Guido Caloi, 1985 - Galpões 23 e 24 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, CEP: 05802-140.

CNPJ: nº 04.212.396/0001-91

"9.4.3. A demonstração da prova de conceito será realizada nas dependências da CONTRATANTE, podendo o software utilizado pela CONTRATADA estar hospedado em ambiente virtual da CONTRATADA ou instalado em equipamento portátil a ser levado para demonstração."

Considerando a necessidade de economia no processo e com o objetivo de apresentar uma proposta mais vantajosa ao órgão, entendemos que, por se tratar de uma POC envolvendo apenas softwares, esta poderá ser

realizada online, com transmissão de tela para a contratante, seguindo o roteiro descrito no edital. Nosso entendimento está correto?

05. Onde lê se no documento licitatório:

"3.1.4. A CONTRATADA deverá incorporar na proposta os custos referentes à contratação de seguro para proteção de pelo menos 20% do total de equipamentos contra mau uso, roubo, furto, queda, entre outros acidentes."

Entendemos que a contratação do seguro é opcional para a contratada, podendo incluir na proposta a cobertura de sinistros para até 20% do parque de equipamentos, desde que comprovados por Boletim de Ocorrência. Essa abordagem visa proporcionar economicidade ao órgão, considerando que seguros podem aumentar o valor do equipamento em até 30% ao ano. Caso o valor dos sinistros ultrapasse esse limite, a contratante reembolsará o valor do equipamento, aplicando uma depreciação de 20% ao ano. Nosso entendimento está correto?

06. Onde lê se no documento licitatório:

"3.5.4. O software deverá através de agente e console de gerenciamento centralizada permitir a atualização de versão de BIOS e firmware dos equipamentos de forma remota e em massa pela internet, estando estes localizados dentro ou fora da rede corporativa."



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90020/2024](#) ([Lei 14.133/2021](#))

este item e que tais atualizações sejam feitas on site pois já se trata de uma garantia da contratada de fazer este tipo de serviço on site.

07. Onde lê se no documento licitatório:

"6.5.5. É previsto no decorrer da execução contratual que haja remanejamentos de equipamentos (microcomputadores e monitores). Tais casos serão tratados mediante abertura de chamado à CONTRATADA e não onerarão o faturamento, visto que se trata de mera mudança de endereço entre localidades. Os prazos previstos são aqueles dispostos no item 3.9.11."

Solicitamos ao órgão esclarecimentos sobre o quantitativo mínimo necessário para a movimentação entre localidades, a fim de elaborar um projeto mais preciso e apresentar propostas que tragam economias ao órgão.

08. Onde lê se no documento licitatório:

"17. Possuir conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, ou alternativamente, 1 (um) conector universal combo frontal, contemplando ambas as funções, e 01 (um) conector de saída na parte traseira do equipamento;"

Considerando que alguns dos novos equipamentos Lenovo, já não utilizam conectores traseiros, sendo substituídos por portas combo na parte frontal, que permitem a conectividade de fones de ouvido ou headsets

suprindo as necessidades dos usuários, solicitamos que o órgão considere a especificação de equipamentos com porta combo frontal somente frontal. Essa opção possibilita a locação de equipamentos com melhor custo-benefício, trazendo vantagens econômicas para o órgão e atendendo ao mínimo exigido no edital.



QUESTIONAMENTO 1: Com base Lei N° 14.063/2020 que dispõe sobre o "uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)", entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante e dessa forma dispensando também o envio de documentos em via física. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 2: O item 9.4.2, do Edital, ressalta o prazo de até 5 dias úteis para a convocação para a prova de conceito e de 10 dias úteis para a finalização. Contudo segue correto o entendimento da possibilidade de prorrogação deste prazo de convocação e finalização, quando requerido pela empresa convocada, devidamente justificado e aprovado pelo ente contratante. Segue correto este entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto.

QUESTIONAMENTO 3: (...) Entendemos que o citado acima é apenas um vício de especificação no Termo Referencia, e entendemos que esta exigência será reconsiderada, permitindo a oferta de monitores de fabricantes distintos dos microcomputadores. Essa medida possibilitará uma maior variedade de fabricantes e, conseqüentemente, melhores condições comerciais para a administração pública, ou seja, respeita o princípio da economicidade, além do também respeito da busca da melhor oferta, pois como dito anteriormente, mais empresas interessadas poderão apresentar ofertas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, não está correto o entendimento. O microcomputador, ambos os monitores, mouse e teclado deverão ser todos de um mesmo fabricante. A exigência visa a manutenção da padronização estética e de compatibilidade entre os dispositivos, da qual trata o art. 47, I, da Lei n. 14.133/2021. Além disso, a padronização permite maior e melhor fiscalização sobre o contrato, visto que se tornará mais facilmente perceptível e identificável a utilização de monitores, mouse e teclados estranhos ao objeto licitado.

QUESTIONAMENTO 4: (...) Considerando a necessidade de economia no processo e com o objetivo de apresentar uma proposta mais vantajosa ao órgão, entendemos que, por se tratar de uma POC envolvendo apenas softwares, esta poderá ser realizada online, com transmissão de tela para a contratante, seguindo o roteiro descrito no edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, não está correto o entendimento. Conforme preconizado no item 7.2.3 do Termo de Referência, "a demonstração da prova de conceito será realizada nas dependências da CONTRATANTE". (grifamos)



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90020/2024 \(Lei 14.133/2021\)](#)

considerando que seguros podem aumentar o valor do equipamento em até 30% ao ano. Caso o valor dos sinistros ultrapasse esse limite, a contratante reembolsará o valor do equipamento, aplicando uma depreciação de 20% ao ano. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme item 3.10 do Termo de Referência, a Contratada deverá assegurar a reposição de ao menos 20% do total de equipamentos contratados mediante adoção de seguro específico para o fornecimento do objeto, OU garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para a manutenção da continuidade da prestação do serviço nos casos de mau uso, roubo, furto, queda, derramamento de líquido, surto elétrico, entre outras intempéries, catástrofes ou força maior. Para o caso de reposição por roubo ou furto, a Contratante deverá emitir o respectivo boletim de ocorrência. Independentemente da ocasião, em caso de necessidade de reposição/substituição dos equipamentos em quantidade superior à franquia de 20% contratada, o excedente deverá ser levado aos fiscais do contrato a fim de apuração das responsabilidades, a partir de laudo técnico da CONTRATADA, e consequente reparação por conta e ônus da CONTRATANTE, quando aplicável.

QUESTIONAMENTO 6: (...) Considerando que atualizações de firmware e BIOS apresentam riscos quando realizadas remotamente, uma interrupção na conexão ou uma simples falha de conectividade pode resultar em falhas no equipamento, levando ao chamado 'Bricking', onde o dispositivo se torna inutilizável e irrecuperável, ou ainda ocasionando um exploit expondo o sistema a ataques de fora, desta forma sugerimos que o órgão considere desconsiderar este item e que tais atualizações sejam feitas on site pois já se trata de uma garantia da contratada de fazer este tipo de serviço on site.

Resposta: A Administração nega provimento à sugestão dada pela licitante, mantendo a redação original do Termo de Referência. Isso, pois, ainda que o documento disponha sobre prestação de assistência técnica on-site, a distribuição de atualizações de forma remota visa atender simultaneamente, e em massa, todo o parque instalado, na ordem de mais de 5000 (cinco mil) microcomputadores; o que, caso fosse feito manualmente, por cada técnico da Contratada, seria altamente custoso e moroso. Outrossim, a atualização on-site também está suscetível a falha de conectividade, seja por queda de circuito elétrico, seja por queda do circuito de dados.

QUESTIONAMENTO 7: (...) Solicitamos ao órgão esclarecimentos sobre o quantitativo mínimo necessário para a movimentação entre localidades, a fim de elaborar um projeto mais preciso e apresentar propostas que tragam economias ao órgão.

Resposta: No período de ago/2022 a ago/2024, foram remanejados cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) microcomputadores, isso é, 9% do total de 5000 (cinco mil) equipamentos. Para além desse cenário, é trazido no ANEXO I - LOCALIDADES, do Termo de Referência, a informação: "A quantidade de mudanças varia de acordo com a solicitação de obras pela diretoria de Engenharia. Sendo essas mudanças pontuais, a Administração não dispõe de dados o suficiente para quantificar."

QUESTIONAMENTO 8: (...) Considerando que alguns dos novos equipamentos Lenovo, já não utilizam conectores traseiros, sendo substituídos por portas combo na parte frontal, que permitem a conectividade de fones de ouvido ou headsets suprindo as necessidades dos usuários, solicitamos que o órgão considere a especificação de equipamentos com porta combo frontal somente frontal. Essa opção possibilita a locação de equipamentos com melhor custo-benefício, trazendo vantagens econômicas para o órgão e atendendo ao mínimo exigido no edital.

Resposta: A Administração nega provimento à sugestão dada pela licitante, mantendo a redação original do Termo de Referência. O microcomputador deverá dispor de i) ao menos um conector de saída e microfone na parte traseira do gabinete, com suporte para conexão de saída e microfone na parte frontal do gabinete; OU ii) ao menos um conector universal na parte frontal do gabinete, com um conector de saída na parte traseira do gabinete. A DPRJ entende que o conector traseiro não cerceia a oferta de modelos, uma vez que se trata de um componente acessório, podendo o equipamento ser personalizado em fábrica.

22/08/2024 21:19



1. Para o Item 1 do presente edital, é solicitado "4. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado



QUESTIONAMENTO 1: (...) Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente

21/08/2024 19:52





> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90020/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

21/08/2024 19:48



Questionamento 1: No Item que tange à vigência contratual, o edital estabelece no subitem 19.2 da cláusula



QUESTIONAMENTO 1: Por todo o exposto, entende-se que para atendimento da vigência máxima contratual



19/08/2024 19:35



Questionamento 01:



QUESTIONAMENTO 1: (...) Considerando no processo anterior de locação de notebooks, esta funcionalidade



Incluir esclarecimento

